

**EXTRATO Nº 093/2024 - SECOP/DVCC/SGC**

- 1. ESPÉCIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM.
- 2. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2024/000014004-00.
- 3. DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024.
- 4. PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa C A Rodrigues de Almeida Junior.
- 5. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Vigésima Segunda –Da Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, do Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM, firmado com a C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos, mão de obra e acessórios, nas subestações com eventual fornecimento de peças e equipamentos por ressarcimento, mão de obra e acessórios, nas subestações de Média Tensão (13,8kV), nas unidades integrantes do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, abrangendo Capital e Comarcas integrantes da região metropolitana.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Resolução nº 363/2021 CNJ e na Lei nº 13.709/2018 –Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2022 - FUNJEAM, permanece inalterado, qual seja, período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de fevereiro de 2024.
- 8. RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 13 de maio de 2024.
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIAS****PORTARIA Nº 139/2024-CGJ/AM**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 179 da Lei Estadual nº 1.762/86 e do art. 61 da Resolução nº 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM, que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM, que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM, que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM, que alterou o art. 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM, que incluiu membro suplente na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO a decisão do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, de ID nº 4242489, proferidos no processo nº 0000206-17.2024.2.00.0804 e o despacho de ID nº 4327269, nos autos nº 0000760-49.2024.2.00.0804.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração do competente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD** em face de **J. de A. V.** (Matrícula 011262-3), servidora deste Poder, para apuração detalhada dos fatos e aplicação das medidas que se fizerem necessárias, referentes a suposta elaboração e assinatura da sentença que findou, por absolver o seu próprio genitor no processo criminal de nº 0233439-08.2015.8.04.0001.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 3, **DR. RAFAEL ALMEIDA CRÓ BRITO**, para presidir o presente **Procedimento Administrativo Disciplinar-PAD**, e como membros, os servidores CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA, THIAGO AZEVEDO GOMES, SHELDON D' EMÍDIO MOREIRA FINICELLI e MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Marília Oliveira Cabral, Micael da Silva Caldas e Raphael de Carlos Paz de Almeida.